



PROCESSO

Nº 5172

DATA 02/12/24

NOME: A coord adm: Clinison
solicitação do terceiro termo
aditivo de prorrogação do contrato ini-
cial nº 003/2022, chamada pública
nº 007/2021 do Processo Administrativo
nº 5176/2021, para atender as neces-
idades da Rede municipal de saúde
de Casimiro de Melo



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FLS. N.º	01
PROC. N.º	5122
DATA	

OFÍCIO N° 441/2024 - SMS.

Em 02 de dezembro de 2024.

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

Assunto: Solicitação do terceiro termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 003/2022, Chamada Pública nº 007/2021 do Processo Administrativo nº 5176/2021, para atender as necessidades da Rede Municipal de Saúde de Caxias – MA.

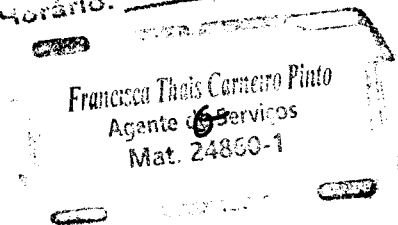
Solicitamos a Vossa Senhoria, que adote as medidas cabíveis para o terceiro termo aditivo de prorrogação do contrato inicial nº 003/2022, Chamada Pública nº 007/2021, Processo Administrativo nº 5176/2021, por igual período, contados a partir de sua assinatura, conforme Art. 57, da Lei Federal nº 8.666/93, da empresa **CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA**, referente à execução pela CONTRATADA, de TIPOLOGIA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob regime de credenciamento, num teto financeiro de até R\$.: **5.636.596,52** (Cinco milhões seiscientos e trinta e seis mil quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) anual, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito na Chamada Pública nº 007/2021, edital publicado em 29 de setembro de 2021.

Atenciosamente,


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Estado do Maranhão
Prefeitura Municipal de Caxias /
Protocolo 5122
Caxias-MA 02/12/24
Horário: _____


Francisco Thais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24850-1



TERMO DE JUSTIFICATIVA

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Igor Mário Cutrim dos Santos
Presidente da Comissão Central de Licitação

O Contrato n° 003, Chamada Pública n° 007/2021, Processo Administrativo n° 5176/2021, tem como objeto a Contratação de Clinicas filantrópicas e/ou privadas especializadas nas ações de promoção de saúde, para a realização de procedimentos com finalidade diagnóstica, clínicos, conforme descrição na Tabela Unificada de Procedimentos – SUS, para a complementação do Sistema Único de Saúde - SUS, referente à **TIPOLOGIA DE LABORATÓRIO DE ANÁLISE CLÍNICA**, de forma complementar ao SUS.

A solicitação do terceiro termo aditivo de prorrogação do Contrato Inicial n°003/CP/007/2021 por igual período, justifica-se, devido os serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o bom funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzidos os efeitos desejados.

Com o presente aditivo o município não ficará sem prestador de serviços para os exames referidos, dessa forma, os usuários não serão prejudicados na conclusão e/ou encaminhamento de diagnóstico para tratamento e/ou reabilitação do seu estado de saúde. Vale ressaltar, que serão mantidos os preços especificados pela tabela do SUS, durante a vigência do presente termo.

Sob o ponto de vista legal, o art. 57, II, da Lei 8.666/93, prevê que o prazo de duração dos contratos de natureza continuada, como é o caso da contratada podem chegar a 60 (sessenta) meses. Logo sua prorrogação, estará amparada pelo dispositivo legal retrocitado.

Destarte, conforme demonstrado acima, tanto às razões técnicas quanto legais autorizam o aditamento contratual. Assim sendo, solicitamos a Vossa Senhoria que autorize a prorrogação do prazo contratual conforme proposto.

Caxias - MA, 02 de dezembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN/MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

Ofício Nº 021224.6

Caxias (MA), 02 de dezembro de 2024

À secretaria de Saúde de Caxias – MA
Sr(a).: Mônica Cristina Melo Santos Gomes

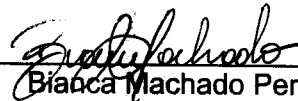
Vimos por meio deste, manifestar interesse para renovação do primeiro aditivo de prorrogação de prazo, do contrato nº 003/2022 da empresa Clinison Diagnosticos LTDA situada na Rua 24 de Outubro nº 150, Centro, na cidade de Caxias – MA, empresa prestadora de serviços de saúde para realização de procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos para atender a necessidade das demandas da secretaria municipal de saúde de Caxias – MA.

Por oportuno, informamos que o contrato de prestação de serviços não sofrerá alterações contratuais.

Bianca Machado Pereira

Sócio - Gerente

CNPJ: 00.442.619/0001-56



Bianca Machado Pereira
Diretora / Sócio

FLS. No.	04
PROC. No.	5122
	6

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00.442.619/0001-56
Razão Social: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 150 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/11/2024 a 20/12/2024

Certificação Número: 2024112101340029817050

Informação obtida em 02/12/2024 09:38:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

FLS. No.	05
PROC. No.	5122
	Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 00.442.619/0001-56
Certidão nº: 83221939/2024
Expedição: 02/12/2024, às 09:38:37
Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.442.619/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

FLS. N.º	06
PROC. N.º	5129
	6



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 00.442.619/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:34:34 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 20/05/2025.

Código de controle da certidão: **EB71.5CB7.5E89.66BF**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56

FLS. N.º	07
PROC. N.º	5122
	4



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001514512024

Data de expedição: 18/10/2024 09:57:04

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CLINISON DIAGNOSTICO LTDA** que possui o CNPJ **00.442.619/0001-56** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em **Dívida Ativa**, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 00.442.619/0001-56

Razão Social: CLINISON DIAGNOSTICO LTDA

Inscrição Municipal: 30155

Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO
CENTRO

Bairro:

Numero: 150

Complemento:

Município: CAXIAS

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de inicio de atividade:
09/02/1995

Código de validação: 94F85DD36EA945D834FD9F9550AFFC94

Data de validade da certidão: 16/01/2025

Finalidade: FATURAMENTO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CCL 19
FLS. 00

FLS. No. 12
PROC. No. 2834

F.S. No. 08
PROC. No. 5122

CONTRATO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05176/2021

CONTRATO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, ESTADO DO MARANHÃO E A EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA

Por este Contrato de Direito Público, o MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS, situada à Rua Aarão Reis, nº. 777, Centro, Caxias - MA, inscrita no CNPJ sob o nº. 09.239.491/0001-00, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68 a seguir denominada CONTRATANTE, e a empresa CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.619/0001-56 situada à Rua 24 de outubro, nº 150, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representado pela Sra. Bianca Machado Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 2299531 SSP PI e do CPF nº 001.047.493-50 a seguir denominada CONTRATADA, na presença das testemunhas abaixo firmadas, acordam e justam firmar o presente contrato, nos termos da Lei nº 8.666/93 e alterações, assim como pelas cláusulas a seguir expressas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a Seleção e possível contratação de entidade filantrópicas e/ou privadas especializadas em ações de promoção e prevenção de saúde, procedimentos com finalidade diagnóstica e procedimentos clínicos, conforme o especificado pela "Tabela Unificada de Procedimentos - SUS", para complementação do Sistema Único de Saúde - SUS da Rede Municipal de Saúde de Caxias - MA, nos termos e especificações constantes do TERMO DE REFERÊNCIA (Anexo I).

§ 1º - A quantidade de procedimentos a serem atendidos mensalmente pela CONTRATADA dependerá da quantidade encaminhada pela Central de Regulação da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, obedecendo à programação do Município até o limite do teto financeiro máximo, constante na Primeira Cláusula, e respeitando a lista de procedimentos conforme tabela (vide anexo I).

§ 2º - Havendo no decorrer da validade deste contrato, a necessidade de demandar procedimentos não inclusos na tabela constante no anexo I, fica a critério da Secretaria Municipal de Saúde o encaminhamento do mesmo, desde que seja aceito pela CONTRATADA, sem que haja aumento do teto financeiro máximo. Tal necessidade visa, em caráter excepcional, o atendimento de casos que requeiram um cuidado especial, a ser definido pelo médico regulador.

§ 3º - Havendo necessidade e se as condições técnicas e operacionais da CONTRATADA corresponder às exigências do Poder Público, mediante termo aditivo, a Secretaria Municipal de Saúde poderá fazer acréscimo de até 25% (vinte e cinco por cento) nos valores limites deste contrato, durante o período de sua vigência, mediante justificativa fundamentada do Secretário Municipal de Saúde, ad referendum do Conselho Municipal de Saúde.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

Pela a execução, do objeto ora contratado, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, de tipologia de laboratório de análise clínica de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), sob o regime de credenciamento, num teto financeiro máximo de até R\$ 5.636.596,52 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos) anual, em estrita observância ao contido e especificado na documentação levada a efeito pela Chamada Pública nº.007/2021, edital publicado no dia 29 de setembro de 2021, devidamente homologada pelo CONTRATANTE, conforme consta do processo administrativo nº.05176/2021, regendo-se pela Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e legislação pertinente, assim como pelas condições do edital referido, pelos termos da proposta e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes

ITEM	CÓDIGO SUS	DESCRIÇÃO	QUANT	VALOR	
				V.UNIT	V.TOTAL
05	0202010074	DETERMINAÇÃO DE CURVA GLICEMICA CLASSICA (5 DOSAGENS)	550	R\$ 10,00	R\$ 5.500,00
07	0202010120	DOSAGEM DE ACIDO URICO	7000	R\$ 1,85	R\$ 12.950,00
09	0202010180	DOSAGEM DE AMILASE	1028	R\$ 2,25	R\$ 2.313,00
10	0202010201	DOSAGEM DE BILIRRUBINA TOTAL E FRAÇÕES	10000	R\$ 2,01	R\$ 20.100,00
11	0202010210	DOSAGEM DE CALCIO	10000	R\$ 1,85	R\$ 18.500,00
12	0202010228	DOSAGEM DE CALCIO IONIZAVEL	7000	R\$ 3,51	R\$ 24.570,00
13	0202010260	DOSAGEM DE CLORETO	410	R\$ 1,85	R\$ 758,50

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPJ-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias - MA

[Handwritten signature]



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 09
PROC. No. 5122

FLS. No. 13
PROC. No. 8834

FLS. CCI 620
up

14	0202010279	DOSAGEM DE COLESTEROL HDL	50000	R\$ 3,51	R\$ 175.500,00
15	0202010287	DOSAGEM DE COLESTERO LDL	50000	R\$ 3,51	R\$ 175.500,00
16	0202010295	DOSAGEM DE COLESTEROL TOTAL	50000	R\$ 1,85	R\$ 92.500,00
17	0202010309	DOSAGEM DE COLINESTERASE	410	R\$ 3,68	R\$ 1.508,80
18	0202010317	DOSAGEM DE CREATININA	50000	R\$ 1,85	R\$ 92.500,00
19	0202010325	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE (CPK)	410	R\$ 3,68	R\$ 1.508,80
20	0202010333	DOSAGEM DE CREATINOFOSFOQUINASE FRAÇÃO MB	410	R\$ 4,12	R\$ 1.689,20
21	0202010368	DOSAGEM DE DESIDROGENASE LÁTICA	410	R\$ 3,68	R\$ 1.508,80
22	0202010384	DOSAGEM DE FERRITINA	870	R\$ 15,59	R\$ 13.563,30
23	0202010392	DOSAGEM DE FERRO SÉRICO	3550	R\$ 3,51	R\$ 12.460,50
24	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE AC. TOTAL	1500	R\$ 2,01	R\$ 3.015,00
25	0202010422	DOSAGEM DE FOSFATASE ALCALINA	11000	R\$ 2,01	R\$ 22.110,00
26	0202010430	DOSAGEM DE FORFORO	2432	R\$ 1,85	R\$ 4.499,20
28	0202010465	DOSAGEM GAMA GLUTAMIL - TRANSFERASE (GAMA GT)	1020	R\$ 3,51	R\$ 3.580,20
29	0202010473	DOSAGEM DE GLICOSE	50000	R\$ 1,85	R\$ 92.500,00
30	0202010503	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA GLICOSILADA	4100	R\$ 7,86	R\$ 32.226,00
31	0202010554	DOSAGEM DE LIPASE	630	R\$ 2,25	R\$ 1.417,50
32	0202010562	DOSAGEM DE MAGNÉSIO	460	R\$ 2,01	R\$ 924,60
33	0202010570	DOSAGEM DE MUCO-PROTEÍNAS	1652	R\$ 2,01	R\$ 3.320,52
34	0202010600	DOSAGEM DE POTÁSSIO	1652	R\$ 1,85	R\$ 3.056,20
35	0202010619	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS	1652	R\$ 1,40	R\$ 2.312,80
36	0202010627	DOSAGEM DE PROTEÍNAS TOTAIS E FRAÇÕES	4100	R\$ 1,85	R\$ 7.585,00
37	0202010635	DOSAGEM DE SÓDIO	870	R\$ 1,85	R\$ 1.609,50
38	0202010643	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-OXALACÉTICA (TGO)	20000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
39	0202010651	DOSAGEM DE TRANSAMINASE GLUTÂMICO-PIRUVÍCO (TGP)	20000	R\$ 2,01	R\$ 40.200,00
40	0202010660	DOSAGEM DE TRANSFERRINA	410	R\$ 4,12	R\$ 1.689,20
41	0202010678	DOSAGEM DE TRIGLICÉRIDEOS	50000	R\$ 3,51	R\$ 175.500,00
42	0202010694	DOSAGEM DE UREIA	50000	R\$ 1,85	R\$ 92.500,00
43	0202010708	DOSAGEM DE VITAMINA B12	410	R\$ 15,24	R\$ 6.248,40
44	0202010724	ESLETROFORESE DE PROTEÍNAS	410	R\$ 4,42	R\$ 1.812,20
45	0202020029	CONTAGEM DE PLAQUETAS	8500	R\$ 2,73	R\$ 23.205,00
46	0202020037	CONTAGEM DE RETICULÓCITOS	820	R\$ 2,73	R\$ 2.236,60
47	0202020070	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE COAGULAÇÃO	8500	R\$ 2,73	R\$ 23.205,00
48	0202020096	DETERMINAÇÃO DE TEMPO DE SANGRAMENTO - DUKE	8500	R\$ 2,73	R\$ 23.205,00
50	0202020134	DETRMINAÇÃO DE TEMPO DE TROMBOPLASTINA PARCIAL ATIVA (TTP ATIVADA)	820	R\$ 5,77	R\$ 4.731,40
51	0202020142	DETERMINAÇÃO DE TEMPO E ATIVIDADE DA PROTROMBINA (TAP)	820	R\$ 2,73	R\$ 2.236,60
52	0202020150	DETERMINAÇÃO DE VELOCIDADE DE HEMOSSIDIMENTAÇÃO (VHS)	8500	R\$ 2,73	R\$ 23.205,00
53	0202020304	DOSAGEM DE HEMOGLOBINA	8500	R\$ 1,53	R\$ 13.005,00
57	0202020363	ERITROGRAMA (ERITRÓCITOS, HEMOGLOBINA, HEMATÓCRITO)	8500	R\$ 2,73	R\$ 23.205,00
58	0202020371	HEMATÓCRITO	8500	R\$ 1,53	R\$ 13.005,00
59	0202020380	HEMOGRAMA COMPLETO	60000	R\$ 4,11	R\$ 246.600,00
60	0202020398	LEUCOGRAMA	50000	R\$ 2,73	R\$ 136.500,00
61	0202020410	PESQUISA DE CELULAS LE	820	R\$ 4,11	R\$ 3.370,20
62	0202020444	PESQUISA DE HEMOGLOBINA S	410	R\$ 2,73	R\$ 1.119,30
63	0202020495	PROVA DE RETRAÇÃO DO COAGULO	8500	R\$ 2,73	R\$ 23.205,00
64	0202020509	PROVA DO LAÇO	8500	R\$ 2,73	R\$ 23.205,00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º 10

PROC. N.º 5122

FLS. N.º 14

PROC. N.º 2834

FLS. 221

70	0202030075	DETERMINAÇÃO DE FATOR REUMATOIDE	8500	R\$ 2,83	R\$ 24.055,00
71	0202030083	DETERMINAÇÃO QUANTITATIVA DE POTEINA C REATIVA	8500	R\$ 9,25	R\$ 78.625,00
72	0202030105	DOSAGEM DE ANTIGENO PROSTATICO ESPECIFICO (PSA)	8500	R\$ 16,42	R\$ 139.570,00
76	0202030202	DOSAGEM DE PROTEINA C REATIVA	8500	R\$ 2,83	R\$ 24.055,00
81	0202030300	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTI-HIV + HIV-2 (ELISA)	47000	R\$ 10,00	R\$ 470.000,00
84	0202030474	PESQUISA DE ANTICORPOS ANTIESTREPTOLISINA (ASLO)	8500	R\$ 2,83	R\$ 24.055,00
85	0202030636	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	410	R\$ 18,55	R\$ 7.605,50
86	0202030644	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B	410	R\$ 18,55	R\$ 7.605,50
87	0202030679	PESQUISA DE ANTICORPOS CONTRA VIRUS DA HEPATITE C (ANTI HCV)	820	R\$ 18,55	R\$ 15.211,00
90	0202030741	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTICITOMEGALOVIRUS	2500	R\$ 11,00	R\$ 27.500,00
91	0202030768	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG ANTITOXOPLASMA	8000	R\$ 16,97	R\$ 135.760,00
92	0202030784	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B	410	R\$ 18,55	R\$ 7.605,50
95	0202030814	PESQUISA DE ANTICORPOS IGG CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5500	R\$ 17,16	R\$ 94.380,00
98	0202030857	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTICITOMEGALOVIRUS	1700	R\$ 11,61	R\$ 19.737,00
99	0202030873	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM ANTIOXOPLASMA	6400	R\$ 18,55	R\$ 118.720,00
100	0202030890	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA ANTIGENO CENTRAL DO VIRUS DA HEPATITE B (ANTI-HBC-IGM)	410	R\$ 18,55	R\$ 7.605,50
103	0202030920	PESQUISA DE ANTICORPOS IGM CONTRA O VIRUS DA RUBEOLA	5500	R\$ 17,16	R\$ 94.380,00
106	0202030970	PESQUISA DE ANTIGENO DE SUPERFICIE DO VIRUS DA HEPATITE B	3000	R\$ 18,55	R\$ 55.650,00
107	0202030989	PESQUISA DE ANTIGENO E DO VIRUS DA HEPATITE B (HBEAG)	410	R\$ 18,55	R\$ 7.605,50
111	0202031110	TESTE DE VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS	90000	R\$ 2,83	R\$ 254.700,00
114	0202031179	VDRL P/ DETECÇÃO DE SIFILIS EM GESTANTE	8500	R\$ 2,83	R\$ 24.055,00
115	0202040054	PESQUISA DE ENTEROBIUS VERMICULARES (OXIURUS OXIURA)	410	R\$ 1,65	R\$ 676,50
118	0202040089	PESQUISA DE LARVAS NAS FEZES	410	R\$ 1,65	R\$ 676,50
119	0202040097	PESQUISA DE LEUCOCITOS NAS FEZES	410	R\$ 1,65	R\$ 676,50
120	0202040100	PESQUISA DE LEVEDURAS NAS FEZES	410	R\$ 1,65	R\$ 676,50
122	0202040127	PESQUISA DE OVOS E CISTOS DE PARASITAS	9600	R\$ 1,65	R\$ 15.840,00
124	0202040143	PESQUISA DE OCULTO NAS FEZES	410	R\$ 1,65	R\$ 676,50
125	0202050017	ANALISE DE CARACTERES FISICOS, ELEMENTOS E SEDIMENTO DA URINA	9600	R\$ 3,70	R\$ 35.520,00
131	0202060012	DETERMINAÇÃO DE INDICE DE TIROXINA LIVRE	5500	R\$ 12,54	R\$ 68.970,00
148	0202060217	DOSAGEM DE GONADOTROFINA CORIONICA HUMANA (HCG,BETAHCG)	2800	R\$ 7,85	R\$ 21.980,00

Rua Aarão Reis, n° 777 / Centro, CNPI-N°. 09.239.491/0001-00

CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633

Caxias - MA



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No 41
PROC. No 5.122
6

FLS. No 15
PROC. No 3834
7

CCL
FLS. *wp*

150	0202060233	DOSAGEM DE HORMONIO FOLICULO ESTIMULANTE (FSH)	600	R\$ 7,89	R\$ 4.734,00
151	0202060241	DOSAGEM DE HORMONIO LUTEINIZANTE (LH)	600	R\$ 8,97	R\$ 5.382,00
152	0202060250	DOSAGEM DE HORMONIO TIREOESTIMULANTE (TSH)	3600	R\$ 8,96	R\$ 32.256,00
180	0202060373	DOSAGEM DE TIROXINA (T4)	410	R\$ 8,76	R\$ 3.591,60
161	0202060381	DOSAGEM DE TIROXINA LIVRE (T4 LIVRE)	2500	R\$ 11,60	R\$ 29.000,00
162	0202060390	DOSAGEM DE TRIIODOTIRONINA (T3)	2500	R\$ 8,71	R\$ 21.775,00
179	0202080048	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOSE (DIAGNOSTICO)	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
180	0202080056	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR HANSENIASE	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
181	0202080064	BACILOSCOPIA DIRETA PARA BAAR TUBERCULOS (CONTROLE)	600	R\$ 4,20	R\$ 2.520,00
182	0202080072	BACTERIOSCOPIA (GRAM)	6000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
189	0202080145	EXAME MICROBIOLÓGICO A FRESCO (DIRETO)	6000	R\$ 2,80	R\$ 16.800,00
196	0202090051	CONTAGEM ESPECIFICA DE CELULAS NO LIQUOR	410	R\$ 1,89	R\$ 774,90
197	0202090060	CONTAGEM GLOBAL DE CELULAS NO LIQUOR	410	R\$ 1,89	R\$ 774,90
202	0202090124	DOSAGEM DE GLICOSE NO LIQUIDO SINOVIAL E DERRAMES	410	R\$ 1,89	R\$ 774,90
207	0202090230	PESQUISA DE CARACTERES FISICOS NO LIQUOR	410	R\$ 1,89	R\$ 774,90
212	0202090302	PROVA DO LATEX P/ PESQUISA DO FATOR REUMATOIDE	500	R\$ 1,89	R\$ 945,00
214	0202120023	DETERMINAÇÃO DIRETA E REVERSA DE GRUPO ABO	25000	R\$ 1,37	R\$ 34.250,00
215	0202120082	PESQUISA DE FATOR RH (INCLUI D FRACO)	25000	R\$ 1,37	R\$ 34.250,00
247	0204030030	MAMOGRAFIA UNILATERAL	3000	R\$ 22,50	R\$ 67.500,00
427	0204030188	MAMOGRAFIA BILATERAL PARA RASTREAMENTO	40000	R\$ 45,00	R\$ 1.800.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços referidos na Cláusula Primeira serão executados pela empresa CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA, com nome de fantasia CLINISON DIAGNÓSTICOS situada à Rua 24 de outubro, nº 150, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, sob a responsabilidade Técnica do Sr. José Raimundo Pereira Filho, portador do CRM MA 1884

§ 1º - A eventual mudança de endereço da CONTRATADA será imediatamente comunicada à CONTRATANTE, que analisará a conveniência de manter os serviços ora contratados em outro endereço, podendo, ainda, rever as condições do contrato e, até mesmo rescindi-lo, se entender conveniente.

§ 2º - A mudança do Diretor Clínico (ou Técnico Responsável) também é comunicada à CONTRATANTE bem como do responsável pelos serviços auxiliares de diagnóstico e terapia.

CLÁUSULA QUARTA - NORMAS GERAIS

Os serviços ora contratados serão prestados diretamente por profissionais da CONTRATADA e por profissionais que, não estando incluídos nas categorias referidas nos itens 1, 2 e 3 do § 1º, são admitidos nas dependências da CONTRATADA para prestar serviços decorrentes de contrato celebrado, em separado, com a CONTRATANTE.

§ 1º - Para os efeitos deste contrato consideram-se profissionais do próprio estabelecimento CONTRATADO:

1 - o membro do seu corpo clínico;

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias - MA

wp



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 12
PROC. N.º 5122

FLS. No. 16
PROC. N.º 3834
9

FLS. CCE
62
WJ

2 - o profissional que tenha vínculo de emprego com a CONTRATADA;

§ 2º - A CONTRATADA responsabilizar-se-á por cobrança indevida, feita ao paciente ou seu representante, por profissional empregado ou preposto, em razão da execução deste contrato;

§ 3º - A CONTRATADA fica obrigada a fornecer ao paciente demonstrativo dos valores pagos pelo SUS, pelo seu atendimento.

CLÁUSULA QUINTA - OUTRAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

A CONTRATADA ainda se obriga a:

- a) Entregar na Supervisão de Controle e Avaliação os resultados dos exames de apoio ao diagnóstico e tratamento realizados, para posterior distribuição dos mesmos, no prazo máximo de 3 (três) dias;
- b) A entrega da produção, para posterior faturamento, deverá respeitar o prazo máximo de 3 (três) meses, verificados a partir da data da autorização da Central de Regulação;
- c) Manter sempre atualizado o prontuário médico dos pacientes e o arquivo médico;
- d) Não utilizar nem permitir que terceiros utilizem o paciente para fins de experimentação, excetuando os casos autorizados pelo CONEP - Comitê Nacional de Ética e Pesquisa;
- e) Atender os pacientes com dignidade e respeito, de modo universal e igualitário, mantendo-se sempre a qualidade na prestação de serviços;
- f) Afixar aviso, em local visível, de sua condição de entidade integrante do SUS, e da gratuidade dos serviços prestados nessa condição;
- g) Justificar ao paciente ou a seu representante, por escrito, as razões técnicas alegadas quando da decisão de não realização de qualquer ato profissional previsto neste contrato;
- h) Notificar a CONTRATANTE de eventual alteração de sua razão social ou de seu controle acionário e de mudança em sua diretoria, contrato ou estatuto, enviando à CONTRATANTE, no prazo de sessenta (60) dias, contados a partir da data do registro da alteração, cópia autenticada da Certidão da Junta Comercial ou do Cartório de Registro Civil das Pessoas Jurídicas;
- i) Prestar os serviços na forma ajustada;
- j) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações sociais e trabalhistas, entre a CONTRATADA e seus empregados;
- k) Efetuar o pagamento dos salários, encargos sociais e trabalhistas de seus empregados nas datas determinadas pela legislação em vigor;
- l) Cumprir e fazer cumprir todas as normas regulamentares sobre Medicina e Segurança do Trabalho, obrigando seus empregados a trabalhar com equipamentos de proteção individual;
- m) Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no credenciamento;
- n) Apresentar durante a execução do contrato, se solicitado, documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na presente licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais, bem como Certidões Negativas de Débito Salarial, expedida pela Delegacia Regional do Trabalho - DRT;
- o) Assumir inteira responsabilidade pelas obrigações fiscais decorrentes da execução do presente contrato;
- p) Reparar, corrigir, remover substituir às suas expensas, no total ou em parte o objeto do presente contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- q) Permitir e facilitar a fiscalização e a inspeção dos serviços, devendo prestar todos os informes e esclarecimentos solicitados pelo CONTRATANTE, por escrito;
- r) Disponibilizar profissionais habilitados para a realização dos procedimentos;
- s) Responsabilizar-se, tecnicamente, tanto na realização de procedimentos quanto na divulgação dos seus resultados;
- t) Abster-se de cobrar qualquer valor dos usuários, sob qualquer título ou pretexto;
- u) Manter em arquivo as requisições autorizadas e respectivos laudos por um período de cinco anos;
- v) Manter sempre atualizada as informações relativas ao CNES - Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde, para um efetivo controle dos serviços ofertados e planejamento de decisões futuras;
- w) Ser submetido ao Programa Nacional de Avaliação dos Serviços de Saúde - PNASS, conforme cronograma de execução do Ministério da Saúde, visando avaliar a eficiência, eficácia e efetividade das estruturas, processos e resultados relacionados ao risco, acesso e satisfação dos cidadãos frente aos serviços públicos de saúde na busca da resolutividade e qualidade, estando o mesmo sujeito as penalidades com prazo para correção de acordo com o risco ou qualidade, como prevê o programa;
- x) Garantir o acesso dos conselheiros titulares do Conselho Municipal de Saúde - CMS aos estabelecimentos desde que devidamente identificados, com prévia comunicação e concordância da CONTRATADA com relação a data e horário.

CLÁUSULA SEXTA - DA RESPONSABILIDADE CIVIL DA CONTRATADA

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias - MA



FLS. No. 13
PROC. N.º 5122
ESTADO DO MARANHÃO
6
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 72
PROC. N.º 2834
7

FLS. CCE 24
10

A CONTRATADA é responsável pela indenização de dano causado ao paciente, aos órgãos do SUS e a terceiros a eles vinculados, decorrentes de ação ou omissão voluntária, ou de negligência, imperícia ou imprudência praticadas por seus empregados, profissionais ou prepostos, ficando assegurado a CONTRATADA o direito de regresso.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PREÇO

Os serviços, objeto do presente contrato serão remunerados de acordo com a Tabela SUS vigente, constantes da proposta e aceito pela CONTRATADA, entendido este como preço justo e suficiente para a total execução do presente objeto, tendo como valor limite o estipulado no teto financeiro global, equivalente a \$ 5.636.596,52 (cinco milhões, seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e noventa e seis reais e cinquenta e dois centavos

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE DE PREÇOS

Os valores estipulados dos procedimentos serão revistos na mesma proporção, índices e épocas dos reajustes concedidos pelo Ministério da Saúde, garantindo sempre o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos termos do art. 26 da Lei 8.080/90 e nos termos da lei federal de licitações e contratos administrativos.

Parágrafo Único - A revisão da Tabela SIA/SUS, por quem lhe compete tal tarefa, independará de Termos Aditivos, devendo, no entanto, nos termos do § 8º, do art. 65, da Lei 8.666/93, ser elaborado um apostilamento, onde deverá estar inserido, necessariamente, o processo inicial e a autorização da revisão dos valores, com a data da publicação do D.O.U.

CLÁUSULA NONA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da dotação orçamentária:

- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O pagamento do presente contrato será efetuado mensalmente, até o 5º dia útil após o repasse pelo Fundo Nacional de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde, referente à competência do mês da prestação de serviços, mediante apresentação do instrumento de faturamento, constando os procedimentos agendados, realizados e confirmados pela Central de Regulação, contendo especificações detalhadas por procedimento, para a devida conferência.

Parágrafo Único - O pagamento somente será efetuado se a Nota Fiscal ou Nota Fiscal Fatura estiver atestada pela fiscalização, acompanhada dos seguintes comprovantes devidamente quitados, já exigíveis, em cópia, respeitada a periodicidade de exigência dos documentos:

- a) Certidão de Regularidade do FGTS/CRF;
- b) Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias e às de Terceiros;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;
- d) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
- e) Cópia do presente Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

À CONTRATADA será aplicada multa pelo CONTRATANTE, na importância de 10% (dez por cento) do valor global do contrato, pela execução irregular do contrato, e em caso de descumprimento das cláusulas contratuais e legislação atinente.

Na eventual aplicação de multa, o seu *quantum* será automaticamente descontado do valor a ser pago à CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA CESSÃO DO CONTRATO E SUBCONTRATAÇÃO:

A CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, tampouco subcontratá-lo, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica.

Rua Aarão Reis, nº 777 / Centro, CNPI-Nº. 09.239.491/0001-00
CEP: 65.606-020 - Fone: (99)3521-4633
Caxias – MA

469.725



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO DO CONTRATO

A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa, previstos no art. 77 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

Ocorrendo motivo que justifique e/ou aconselhe, atendido em especial o interesse do CONTRATANTE, o presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pelo CONTRATANTE a qualquer momento, mediante notificação para imediata suspensão dos serviços.

A CONTRATADA poderá a qualquer tempo denunciar o ajuste, bastando, para tanto, notificar previamente a Administração, com antecedência de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS:

A fiscalização ficará sob responsabilidade da Comissão de Auditoria da Secretaria Municipal de Saúde.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O contrato terá duração de 12 meses, contados a partir da data da assinatura, podendo ser prorrogado por períodos sucessivos, até 60 (sessenta) meses, conforme art. 57 da Lei Federal 8.666/93 e alterações da lei. A prorrogação do contrato ficará condicionada à avaliação técnica, pela fiscalização da prestação dos serviços contratados, por meio das informações porventura realizadas e registradas no processo do credenciado.

O Termo de Prorrogação contratual será acompanhado do Novo Termo de Vistoria, realizado com o intuito de verificar a manutenção das condições locais anteriormente contratadas.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO:

Fica eleito o foro da Comarca de Caxias, Estado do Maranhão, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da interpretação deste contrato com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem justos e contratados, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor, na presença de duas testemunhas para que surtam seus legais e jurídicos efeitos.

Caxias (MA), 22 de agosto de 2022.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
 Secretária Municipal de Saúde
 27/08/2022
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Secretária Municipal de Saúde
 Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
 CONTRATANTE

Sra. Bianca Machado Pereira
 CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA
 CONTRATADO

FLS. No. 18
 PROC. No. 8834
 1

CCE
 FLS. 20625

FLS. No. 14
 PROC. No. 5122
 6



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No	29
PROC. No	8834

FLS.	CCF 636
------	---------

F. S. No	15
PROC. No	5122

EXTRAIÇÃO DE CONTRATO

ESPÉCIE: CONTRATO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05176/2021
PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS-MA E A EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.442.619/0001-56
OBJETO: SELEÇÃO E POSSÍVEL CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE - SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS - MA
FUNDAMENTO LEGAL: CHAMADA PÚBLICA Nº. 007/2021, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.05176/2021 E REGE-SE PELAS DISPOSIÇÕES EXPRESSAS NA LEI Nº 8.666/93, LEI MUNICIPAL Nº 2.331/2017 E DECRETO MUNICIPAL Nº 0160/2017.
VALOR R\$: 5.636.596,52 (CINCO MILHÕES, SEISCENTOS E TRINTA E SEIS MIL, QUINHENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E CINQUENTA E DOIS CENTAVOS)
VIGÊNCIA: INÍCIO: 22/08/2022. **TÉRMINO:** 22/08/2023
RECURSO: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 02.17.10.301.0013.2074.0000 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA
02.17.10.301.0013.2074.3.3.90.39.00- OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA
SIGNATARIOS: PELA CONTRATANTE SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, PELA CONTRATADA: PELA SRA. BIANCA MACHADO PEREIRA. CAXIAS-MA, 22 DE AGOSTO DE 2022.



ESTADO DO MARANHÃO
 PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
 SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No. 16
 PROC. No. 5122
 6

CCLB9
 FLS. No. 10
 PROC. No. 7834

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2797/2023
 BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
 TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA

CONTRATANTE: A PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Saúde, com sede no(a) Rua 1º de Agosto, N°567 A, Edifício Isabel Faustino, Centro, na cidade de Caxias / MA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 09.239.491/0001-00, neste ato representado(a) pelo(a) SECRETÁRIO(A) MUNICIPAL DE SAÚDE, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do CPF nº. 978.475.264-68, RG Nº 058133622016-4 SSP-MA;

CONTRATADA: CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.619/0001-56 situada à Rua 24 de outubro, nº 150, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representado pela Sra. Bianca Machado Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 2299531 SSP PI e do CPF nº 001.047.493-50;

RESOLVEM celebrar o presente ADITIVO DE CONTRATO, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação da vigência expressa na Cláusula Décima Sétima do Contrato Inicial.
 O termo aditivo de contrato iniciar-se-á em 22 de agosto de 2023 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLAUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.
 E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes - MA, em 11 de agosto de 2023
 Secretária Municipal de Saúde
 Decreto nº 17609
 COREN-MA 17609

Secretária Municipal de Saúde
 Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
 CONTRATANTE

Bianca Machado Pereira
 Sra. Bianca Machado Pereira
 CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA
 CONTRATADO



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No.	77
PROC. No.	0834

CCL 30	
FLS.	40
FLS. No.	77
PROC. No.	5122

ESPECIE: 1º (PRIMEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2797/2023

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.442.619/0001-56.

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL REF. A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INICIO: 22/08/2023 TÉRMINO: 22/08/2024.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA
- 02.17.10.302.0056.2314.0000 3.3.90.39.00 – MATERIAL DE CONSUMO

SIGNATÁRIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA BIANCA MACHADO PEREIRA, PORTADORA DO CPF Nº 001.047.493-50 REPRESENTANTE DA EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA , CAXIAS - MA, 11 DE AGOSTO DE 2023.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. No.	18
PROC. N.º	5122
	6
	RUBRICA

CCL
FLS. 28

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2834/2024
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS E A EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA.

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA, doravante denominada CONTRATANTE, neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68, a seguir denominada CONTRATANTE,

CONTRATADA: CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.619/0001-56 situada à Rua 24 de outubro, nº 150, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representado pela Sra. Bianca Machado Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 2299531 SSP PI e do CPF nº 001.047.493-50.

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelas disposições da Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, da Lei Federal nº 8.666/1993 e alterações em especial, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto aditar a vigência expressa na Cláusula Décima Sexta do Contrato Inicial.

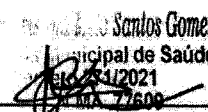
O termo aditivo de contrato iniciar-se-á **11/08/2024** e terá vigência **31/12/2024**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

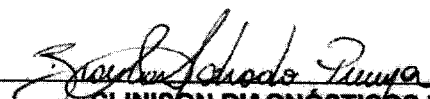
Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 09 de julho de 2024.


Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretaria Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE


CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA
Sra. Bianca Machado Pereira
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

FLS. N.º	19
PROC. N.º	5122
	6

CCL	
FLS.	39

ESPECIE: 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2834/2024

BASE LEGAL: LEI Nº 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993

TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.442.619/0001-56

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL REF. A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA "TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS", PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

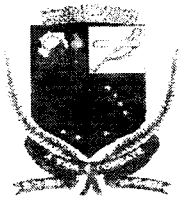
FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INICIO: 11/08/2024 TÉRMINO: 31/12/2024

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA BIANCA MACHADO PEREIRA, PORTADORA DO CPF Nº 001.047.493-50 REPRESENTANTE DA EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA , CAXIAS - MA, 09 DE JULHO DE 2024.



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.
Proc. Nº. 5122
Rubrica
Francisca Jais Carneiro Pinto
Agente de Serviços
Mat. 24860-1

a. Coord. Adm.

Para Providência
Caxias - Ma.

02/12/24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

Fis. Nº.

Proc. Nº 5122.

Rubrica

A.

COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA

Francisca Thais Carneiro Pinto

Agente de Serviços

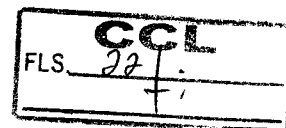
Mat. 24860-1

PARA PROVIDENCIAR

CAXIAS-MA 02/12/24



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE



DESPACHO PARA SETOR DE CONTABILIDADE

Encaminho os autos do Processo Administrativo 5122/2024 ao Setor de Contabilidade para que seja informada dotação orçamentária.

Caxias (MA), 03 de dezembro de 2024.

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

COORDENAÇÃO DE EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Processo Administrativo nº 5122 / 2024.

Informo que existe dotação orçamentária para ocorrer com a despesa do referido processo, conforme rubrica a seguir:

Órgão: 02 PREFEITURA MUNICIPAL

Unidade: 17 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Proj/Ativ: MANUTENÇÃO E FUNC. DA REDE DE SERVIÇOS DE SAÚDE

Dotação: 10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00

OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Saldo R\$: 2.086.142,82

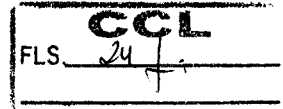
Fonte de Recurso: 30 621

Caxias-MA, 03/12/2024


Divanildo da Silva Alves
CPF 350.753.763-04
CONTADOR - CRC 1 61810-4



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO 5122/2024

**AUTORIZAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE ADITAMENTO E
DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA.**

A Vossa Senhoria, o Senhor.
Presidente da Comissão de Contratação
Caxias - MA

Senhor Presidente,

Em obediência aos dispositivos da lei federal 8.666/93 e alterações **AUTORIZO** Vossa Senhoria para que tome as devidas providências, no sentido de realizar procedimento licitatório conforme solicitação expressa no Processo Administrativo nº **5122/2024**.

DECLARO para os efeitos do inciso II do artigo 16 da Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), que as despesas especificadas no Processo Administrativo acima identificado possuem adequação orçamentária e financeira com a Lei Orçamentária Anual (LOA) e compatibilidade com o Plano Plurianual (PPA) e com a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO).

SOLICITO ainda que sejam obedecidos os dispositivos da Lei 8.666/93 e todas as outras normas inerentes ao pleno cumprimento das legislações vigentes.

Caxias - MA, 03 de dezembro de 2024.

Atenciosamente,

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
CAXIAS, MA 77609

Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde

CONSULENTE: COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 05122/2024 – SMS

EMENTA: LICITAÇÃO NA MODALIDADE CHAMADA PÚBLICA. ADITIVO DE VIGÊNCIA. POSSIBILIDADE COM BASE NA LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

1. DO RELATÓRIO

A **COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO** solicitou análise no sentido de opinar acerca da possibilidade do presente termo aditivo de prorrogação de prazo do **Contrato nº 003/2022, da Chamada Pública nº 007/2021**, celebrado com a Empresa **CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA**, que tem por objeto Tipologia de Laboratório de Análise Clínica, de forma complementar ao Sistema Único de Saúde (SUS), conforme especificações e demais elementos técnicos constantes no Projeto Básico, no Edital e seus anexos.

É o breve relatório. Passo a opinar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO

A Secretaria responsável justifica a necessidade do presente aditamento, tendo em vista que: "A solicitação do segundo termo aditivo de prorrogação do Contrato Inicial nº 003/CP/007/2021 por igual período, justifica-se, devido os serviços serem de total importância para os usuários da rede pública de saúde do município. A continuidade na prestação dos serviços se faz viável, uma vez que, se trata de serviços essenciais para o bom funcionamento da saúde pública, haja vista que vêm sendo prestados de modo regular e tem produzido os efeitos desejados". (Sic)

Pugna o gestor responsável pela continuidade através do presente termo aditivo, pois do contrário sua interrupção poderá comprometer a prestação dos serviços prestados, prejuízo para à administração, não trazendo vantagem de ordem técnica ou financeira para a administração.

Portanto, objetivando o princípio da economia processual e ainda a necessidade da continuação dos serviços, pelo mesmo preço e condições constantes no contrato inicial, bem como sendo economicamente factível e proficiente para a administração deste município, o presente termo aditivo de vigência poderá ser prorrogado, com início a partir de sua assinatura em conformidade com o disposto do art. 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

Verifica-se que o contrato administrativo firmado entre as partes em consonância com a Lei de Licitações prevê a possibilidade solicitada, vejamos:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à **vigência dos respectivos créditos orçamentários**, exceto quanto aos relativos:

I - aos projetos cujos produtos estejam contemplados nas metas estabelecidas no Plano Plurianual, os quais poderão ser prorrogados se houver interesse da Administração e desde que isso tenha sido previsto no ato convocatório;

II - a prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a administração, limitada a sessenta meses;

.....
§ 1º Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

Vale lembrar que o caso em tela trata de créditos orçamentários que ainda se encontra em vigência, pois os Restos a Pagar e as Despesas de

Exercícios Anteriores, de acordo com a Lei Federal n. 4.320/64, estão definidos da seguinte forma:

Art. 36. Consideram-se Restos a Pagar as despesas empenhadas, mas não pagas até o dia 31 de dezembro distinguindo-se as processadas das não processadas.

Parágrafo único. Os empenhos que sorvem a conta de créditos com vigência plurianual, que não tenham sido liquidados, só serão computados como Restos a Pagar no último ano de vigência do crédito.

Art. 37. As despesas de exercícios encerrados, para as quais o orçamento respectivo consignava crédito próprio, com saldo suficiente para atendê-las, que não se tenham processado na época própria, bem como os Restos a Pagar com prescrição interrompida e os compromissos reconhecidos após o encerramento do exercício correspondente poderão ser pagos à conta de dotação específica consignada no orçamento, discriminada por elementos, obedecida, sempre que possível, a ordem cronológica.

Sobre o caso, a AGU e o TCU já possuem entendimento sobre a duração dos contratos, in litteris:


AGU - ORIENTAÇÃO NORMATIVA Nº 39, DE 13 DE DEZEMBRO DE 2011.

A vigência dos contratos regidos pelo art. 57, caput, da lei 8.666, de 1993, pode ultrapassar o exercício financeiro em que celebrados, desde que as despesas a eles referentes sejam integralmente empenhadas até 31 de dezembro, permitindo-se, assim, sua inscrição em restos a pagar.

TCU - SÚMULA Nº 191.

Torna-se, em princípio, indispensável a fixação dos limites de vigência dos contratos administrativos, de forma que o tempo não comprometa as condições originais da avença, não havendo, entretanto, obstáculo jurídico à devolução de prazo, quando a Administração mesma concorre, em virtude da própria natureza do avençado, para interrupção da sua execução pelo contratante.

Ressalta-se, por último, que todas as cláusulas referentes ao contrato indicado deverão permanecer inalteradas.



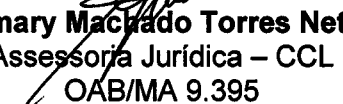
De outro modo, na mesma lei de licitações define no art. 57, §2º que toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.

2. DA CONCLUSÃO

Diante do exposto, opina-se pela possibilidade de realização do presente termo de vigência do Contrato nº 003, da Chamada Publica nº007/2021, uma vez que a situação concreta estar devidamente justificada e nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA VIGÊNCIA, presente no contrato inicial, tudo de acordo com a Lei 8.666/93, mas apenas depois de verificada a regularidade fiscal da contratada.

Este é o parecer **OPINATIVO**, salvo melhor juízo que fica submetido à apreciação e autorização superior.

Caxias/MA, 06 de dezembro de 2024.


Elmary Machado Torres Neto
Assessoria Jurídica – CCL
OAB/MA 9.395



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA
CNPJ: 00.442.619/0001-56

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 08:34:34 do dia 21/11/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2025.

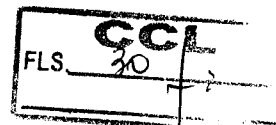
Código de controle da certidão: **EB71.5CB7.5E89.66BF**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



PREFEITURA DE CAXIAS
SECRETARIA DE MUNICIPAL DA FAZENDA
DEPARTAMENTO DE ARRECADAÇÃO

Praça Dias Carneiro, Nº 600, Centro - CEP: 65.600-000
CNPJ: 06.082/0001-56



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

Numero: 00001514512024

Data de expedição: 18/10/2024 09:57:04

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CAXIAS – MA, por intermédio do Departamento de Arrecadação, CERTIFICA que o contribuinte **CLINISON DIAGNOSTICO LTDA** que possui o CNPJ **00.442.619/0001-56** abaixo qualificado, encontra-se em situação regular perante a FAZENDA PUBLICA MUNICIPAL, não constando débitos referentes a Tributos municipais, inscritos ou não em Dívida Ativa, até a presente data. Fica, todavia, ressalvado o direito da Fazenda Municipal inscrever e cobrar débitos ainda não registrados, ou que venham a ser apurados, conforme prerrogativa legal prevista no artigo 149 da Lei Federal nº 5.172/1966.

DADOS DA EMPRESA:

CNPJ: 00.442.619/0001-56

Razão Social: CLINISON DIAGNOSTICO LTDA

Inscrição Municipal: 30155

Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO
CENTRO

Bairro:

Numero: 150

Município: CAXIAS

Complemento:

Estado: MA

Regime tributário:
NORMAL

Data de início de atividade:
09/02/1995

Código de validação: 94F85DD36EA945D834FD9F9550AFFC94

Data de validade da certidão: 16/01/2025

Finalidade: FATURAMENTO



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 00.442.619/0001-56

Certidão nº: 83221939/2024

Expedição: 02/12/2024, às 09:38:37

Validade: 31/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.442.619/0001-56**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Voltar

Imprimir

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL**Certificado de Regularidade
do FGTS - CRF**

Inscrição: 00.442.619/0001-56
Razão Social: CLINISON DIAGNOSTICOS LTDA
Endereço: RUA VINTE E QUATRO DE OUTUBRO 150 / CENTRO / CAXIAS / MA / 65606-130

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

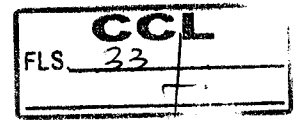
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/12/2024 a 08/01/2025

Certificação Número: 2024121001160029817014

Informação obtida em 18/12/2024 09:46:08

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 517837/24

Data da Certidão: 18/12/2024 09:49:20

**CPF/CNPJ 00442619000156 NÃO INSCRITO NO CADASTRO DE
CONTRIBUINTES DO ICMS DO ESTADO MARANHÃO.**

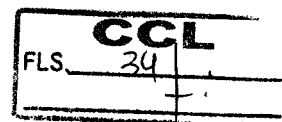
Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 18/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2024 09:49:20



**GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097493/24

Data da Certidão: 25/11/2024 08:54:10

CPF/CNPJ CONSULTADO: 00442619000156

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156 da lei nº 2.231 de 29/12/1962, substanciado pelos, 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

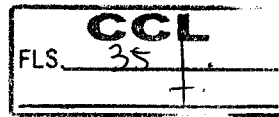
A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
<http://portal.sefaz.ma.gov.br/>, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 18/12/2024 09:50:06



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5122/2024
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO
ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO,
POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE
CAXIAS E A EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE CAXIAS, por meio da Secretaria Municipal de Saúde de Caxias, Estado do Maranhão, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00, situada na Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro, Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA. neste ato representado pela Secretária Municipal de Saúde de Caxias, Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes, portadora do RG nº 058133622016-4 SSP-MA, e CPF nº 978.475.264-68.

CONTRATADA: CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 00.442.619/0001-56 situada à Rua 24 de outubro, nº 150, Centro, na cidade de Caxias, Estado do Maranhão, neste ato representado pela Sra. Bianca Machado Pereira, portadora da Cédula de Identidade nº 2299531 SSP PI e do CPF nº 001.047.493-50;

RESOLVEM celebrar o presente **ADITIVO DE CONTRATO**, pelos princípios do direito público e demais normas pertinentes à espécie, ajustando e reciprocamente aceitando as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DE OBJETO

O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação da vigência expressa na Cláusula Décima Sétima do Contrato Inicial.
O termo aditivo de contrato iniciar-se-á em 31/12/2024 e terá vigência de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Todas as demais cláusulas do Contrato Inicial não atingidas pelo presente instrumento particular ficam ratificadas.

E, por estarem justos e contratadas, as partes assinam o presente Contrato, que foi impresso em 03 (três) vias de igual teor.

Caxias - MA, em 18 de dezembro de 2024
Mônica Cristina Melo Santos Gomes
Secretária Municipal de Saúde
Decreto 271/2021
COREN-MA 77606

Secretária Municipal de Saúde
Sra. Mônica Cristina Melo Santos Gomes
CONTRATANTE

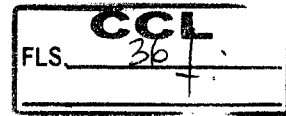
Documento assinado digitalmente
gov.br BIANCA MACHADO PEREIRA
Data: 18/12/2024 08:49:09-0300
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Sra. Bianca Machado Pereira
CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA
CONTRATADO

Avenida Getúlio Vargas nº 23, Centro,
Centro de Cultura José Sarney, Caxias- MA
CNPJ/MF sob o nº. 09.239.491/0001-00



ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAXIAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
COORDENAÇÃO ADMINISTRATIVA



ESPECIE: 3º (TERCEIRO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2022 CHAMADA PÚBLICA Nº 007/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 5122/2024
BASE LEGAL: Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993
TIPO: ADITIVO DE VIGÊNCIA

PARTES: MUNICÍPIO DE CAXIAS-MA, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA CNPJ: 09.239.491/0001-00, E A EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº 00.442.619/0001-56

OBJETO: PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA EXPRESSA NA CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA DO CONTRATO INICIAL REF. A CONTRATAÇÃO DE ENTIDADE FILANTRÓPICAS E/OU PRIVADAS ESPECIALIZADAS EM AÇÕES DE PROMOÇÃO E PREVENÇÃO DE SAÚDE, PROCEDIMENTOS COM FINALIDADE DIAGNÓSTICA E PROCEDIMENTOS CLÍNICOS, CONFORME O ESPECIFICADO PELA “TABELA UNIFICADA DE PROCEDIMENTOS - SUS”, PARA COMPLEMENTAÇÃO DO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE – SUS DA REDE MUNICIPAL DE SAÚDE DE CAXIAS – MA

FUNDAMENTO LEGAL: LEI 8.666/93 E DEMAIS LEGISLAÇÕES CORRELATAS.

VIGÊNCIA: INICIO: 31/12/2024 TÉRMINO: 31/12/2025

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

• 02.17.10.301.0058.2074.0000 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURIDICA

SIGNATARIOS: SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE, SRA. MÔNICA CRISTINA MELO SANTOS GOMES, PORTADORA DO CPF Nº 978.475.264-68, E A SRA BIANCA MACHADO PEREIRA, PORTADORA DO CPF Nº 001.047.493-50 REPRESENTANTE DA EMPRESA CLINISON DIAGNÓSTICOS LTDA , CAXIAS - MA, 31 DE DEZEMBRO DE 2024.